



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 2017, AO CONVÊNIO n. 347, DE 3/10/2013.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DO CÂNCER.

- I - O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n. 466.456.321-34 e do RG n. 122.118 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 543.740.901-00 e do RG n. 486.065 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital e a **FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DO CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.221.702/0001-93, com sede na Rua Marechal Candido Mariano Rondon, n. 1.053, nesta Capital, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n. 615.052.091-72 e do RG n. 530.352 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 57, inciso II c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nos artigos 24, 25 e 26 da Lei n. 8.080/90, na Cláusula Quarta do Convênio n. 347/2013, assim como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 70964/2013-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 347/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - **DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 347/2013, por mais 3 (três) meses, contados de 1º/4/2017 a 30/6/2017, com o teto financeiro abaixo discriminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - **DO TETO FINANCEIRO:** O valor anual do Convênio é de R\$ 22.784.075,52 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo disponibilizado em parcelas mensais de R\$ 1.898.672,96 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo especificado.

3.1 - **VALOR PRÉ - FIXADO:** Orçamento mensal em: R\$ 689.873,82 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Programação Orçamentária	Valor Mensal	Valor Anual
Média complexidade ambulatorial e hospitalar	167.001,10	2.004.013,28
IAPI	8.526,00	102.312,00
INTEGRASUS	834,00	10.008,00
Incentivo a contratualização Federal - IAC FNS	48.715,18	584.582,16
Incentivo a contratualização Estadual - IAC FES	100.000,00	1.200.000,00
Incentivo a contratualização Municipal - IAC FMS	114.797,54	1.377.570,48
Recurso Municipal de custeio	250.000,00	3.000.000,00
TOTAL	689.873,82	8.278.485,92

3.2 - **VALOR PÓS - FIXADO/PRODUÇÃO DA ALTA COMPLEXIDADE E FAEC** orçado mensal em: R\$ 1.158.799,13 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e treze centavos);

Programação Orçamentária	Valor Mensal	Valor Anual
Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar	1.001.039,13	12.012.469,60
Fundo de Ações estratégicas e compensação - FAEC	40.000,00	480.000,00
Pagamento administrativo cirurgias ortopédicas	117.760,00	1.413.120,00
TOTAL	1.158.799,13	13.905.589,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.3 - MELHOR EM CASA orçado mensal em: **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

Programação Orçamentária	Valor Mensal	Valor Anual
Equipe multidisciplinar de atenção domiciliar - tipo I	50.000,00	600.000,00

CLÁUSULA QUARTA


4 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Convênio n. 347/2013 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem cientes e de comum acordo, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes que o compõem.

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE MARÇO DE 2017.


MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal


MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde


CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul - Hospital do Câncer